

## CHAMAMENTO ARTÍSTICO EXTERNO 2025 COMPLEXO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

### PARÂMETROS GERAIS

A Sustenidos Organização Social de Cultura, associação sem fins econômicos, titular do CNPJ de nº. 01.891.025/0001-95 (Matriz), sendo sua filial constituída sob o CNPJ nº. 01.891.025/0014-00, gestora do Complexo Theatro Municipal de São Paulo faz saber aos (as) interessados(as) que está aberto o período de CHAMAMENTO ARTÍSTICO EXTERNO 2025 visando o recebimento de propostas artísticas que tenham interesse em participar de credenciamento e processo seletivo para composição da programação em espaços do TMSP e da Praça das Artes no ano de 2025.

As inscrições são destinadas para todas as linguagens artísticas e podem abarcar múltiplos formatos de apresentações.

#### 1. DO OBJETO

1.1. **Credenciamento** de trabalhos de companhias, grupos independentes, coletivos culturais ou artistas individuais nas áreas de artes cênicas; dança; performance; vídeo arte; tecnologia; audiovisual; artes visuais; música; arte sonora; literatura; moda e/ou linguagens híbridas, para composição da programação, observados os critérios de aceitabilidade e classificação descritos nos itens seguintes deste chamamento.

1.1.2. O credenciamento de trabalhos artísticos não implica na obrigatoriedade de contratação das obras artísticas por parte do Complexo Theatro Municipal de São Paulo.

1.2. **Habilitação dos projetos credenciados**, mediante processo seletivo, a ser realizado pelo curador para projetos especiais, Filipe Flip Couto, e pela equipe de programação do Complexo Theatro Municipal.

1.2.1. A Habilitação não garante a contratação dos projetos selecionados.

## 2. DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

2.1. Para os fins deste CHAMAMENTO, será considerada a possibilidade de uso dos seguintes espaços:

### a) Theatro Municipal

- Sala de Espetáculos (Palco principal + Proscênio);
- Salão Nobre;
- Escadarias externas;
- Escadarias internas;
- Bloco Social (corredores e foyer);
- Cúpula.

### b) Praça das Artes:

- Sala do Conservatório;
- Sala de Exposição;
- Vão Livre.

A possibilidade de uso dos espaços ficará condicionada a um futuro acordo, a ser intermediado pela Programação do TMSP, dependendo da disponibilidade e das especificidades do Projeto. Caso o espaço proposto não esteja disponível, a Comissão Avaliadora se reserva o direito de sugerir ao proponente outros espaços do Complexo.

2.2. Mais informações sobre os espaços estão dispostas no Anexo I deste CHAMAMENTO.

2.3. Todos os equipamentos utilizados para a realização dos projetos são de responsabilidade do(a) proponente, podendo o TMSP, a seu critério e mediante disponibilidade, ceder material técnico;

2.4. A equipe do TMSP dará suporte nas visitas técnicas, na comunicação, divulgação do evento, gerenciamento do público e dos espaços, além de acompanhar as etapas de montagem, execução e desmontagem. No entanto, a responsabilidade pelas contratações e pagamentos de toda a equipe do projeto necessária para a realização e operacionalização, incluindo carregadores, montadores, camareiras, produtores, iluminadores e demais técnicos, é inteiramente do proponente.

### **3. DO APORTE FINANCEIRO**

3.1. Os projetos selecionados via CHAMAMENTO poderão ser contemplados com o valor teto bruto de **até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, a título de prêmio para sua realização. Cabe ao proponente apresentar uma planilha orçamentária detalhada, indicando todos os custos do projeto, incluindo cachê da equipe, locação de equipamentos (como som, luz, projeção, instrumentos e outros), transporte de materiais, direitos autorais e demais despesas necessárias para a execução.

3.2. A quantidade de projetos selecionados, bem como o valor do aporte financeiro destinado a cada um, dependerá das especificidades das propostas e da disponibilidade orçamentária do período.

3.3. Os projetos que tiverem outras fontes de financiamento deverão indicá-las, apresentando a comprovação do valor já assegurado. A ausência dessa informação e documentação poderá resultar na desclassificação do projeto no processo.

### **4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Serão admitidas para fins de participação do presente CHAMAMENTO, na qualidade de proponente: companhias; grupos; coletivos ou artistas individuais que comprovem experiência artística e/ou pesquisa na linguagem proposta.

4.2. A programação proposta pode consistir em espetáculos; oficinas; encontros; aulas abertas; saraus; debates; conversas; exposições; feiras; mostras, projeções, shows; performances e apresentações em múltiplos formatos, podendo ser composta por uma ou mais ações.

4.3. O uso de obras com imagens, música, trilha sonora ou outras, estará condicionado à obtenção e pagamento dos direitos autorais, bem como o aluguel das partituras e licenciamentos, quando for o caso, ficando a autorização e seus custos sob inteira responsabilidade do(a) proponente.

4.3.1. Excluem-se os casos de obras de domínio público ou de autoria do próprio proponente.

## **5. DA INSCRIÇÃO**

5.1. As inscrições estarão abertas de 16 de dezembro de 2024 a 16 de janeiro de 2025 ou até o limite de 200 inscrições aptas ao cadastramento, o que ocorrer primeiro. Caso o número de inscrições válidas chegue ao número de 200 projetos antes do dia 16 de janeiro de 2025, será divulgado o encerramento do CHAMAMENTO nas redes sociais oficiais do TMSP e o formulário de inscrição será retirado do ar.

5.2 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente por meio da ficha de inscrição on- line, por meio do endereço: [www.theatromunicipal.com.br](http://www.theatromunicipal.com.br)

5.4 A inscrição do projeto implica a prévia concordância do(a) proponente com os termos deste Chamamento.

5.5 Cada proponente poderá inscrever até 02 (dois) projetos diferentes neste Chamamento.

5.6 Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto, seja pelo(a) mesmo(a) proponente ou por proponentes distintos, será considerada apenas a última inscrição efetuada, sendo esta identificada pelo sistema on-line pela data e hora de envio da inscrição via Internet.

5.8 A SUSTENIDOS não se responsabiliza por falhas na inscrição, por qualquer razão, cabendo ao proponente a devida prudência para a realização dos atos necessários em tempo hábil.

5.9. O proponente deverá anexar todos os documentos exigidos no item 6. deste CHAMAMENTO, respeitando os prazos e condições aqui dispostas.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO:**

- a) Carta de Intenção/apresentação do projeto;
- b) Planilha orçamentária do projeto, respeitando o teto de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Aportes financeiros oriundos de outras fontes de financiamento já assegurados também devem ser indicados no orçamento de maneira discriminada, constando valor total e a fonte de financiamento (se houver);
- c) Rider técnico proposto para o projeto;
- d) CPF/CNPJ (Contrato Social/Cartão CNPJ) do proponente e do representante jurídico;
- e) RG/RNE do proponente/representante jurídico;
- f) Termo de Compromisso de participação de outros profissionais e artistas que estejam incluídos nas ações/atividades do projeto e não façam parte do núcleo artístico proponente;
- g) Portfólio que comprove experiência por diversos meios, tais como links para áudio ou vídeo de trabalhos ou ensaios do grupo; participação em debates ou outros eventos; croquis; fotos; textos publicados ou inéditos; matérias em jornais, revistas ou sites, dentre outros.

### **Sobre o CNPJ:**

É de responsabilidade do proponente garantir que o CNPJ informado esteja ativo, regular e nas condições necessárias para a formalização do contrato, caso o projeto seja aprovado. O proponente deve assegurar que a empresa ou o CNPJ esteja em conformidade com todas as exigências legais e fiscais aplicáveis para a execução do projeto.

- MEI: Empresas registradas como Microempreendedor Individual são válidas para inscrições de pessoas físicas, podendo o projeto possuir apenas 1 (UM) contratado;

- Representação de artistas: No caso de contratação de grupos de artistas, ou artista individual que não possuir CNPJ, é de responsabilidade da empresa comprovar que possui CNAE adequado para a representação de artistas, além de apresentar uma carta de representação assinada tanto pela empresa quanto pelo artista. A ausência de tais documentos implicará na desclassificação do projeto;

- CNAE: A empresa proponente deve possuir o CNAE compatível com a atividade ou serviço que seja contratado no âmbito do projeto. Caso seja observado a não conformidade entre o CNAE registrado e a natureza da atividade proposta, o proponente se prontifica a realizar as devidas alterações do CNPJ, caso necessário. Se o proponente não fizer as inclusões ou ajustes necessários para adequação do CNAE à atividade proposta, o projeto será desclassificado.

## 7. DA SELEÇÃO:

7.1. A Comissão de Habilitação e Seleção será formada pela equipe de programação do Complexo Theatro Municipal de São Paulo e pelo curador de projetos especiais **Filipe Flip Couto**.

7.2. O processo de seleção contará com apenas uma fase denominada **HABILITAÇÃO**. Nela serão analisadas, prioritariamente, a carta de intenção e o cumprimento dos requisitos previstos neste Chamamento. Também caberá à comissão avaliar o diálogo da proposta com as intenções programáticas para 2025 e com os critérios abaixo:

7.2.1. A programação de 2025 busca consolidar mudanças que promovem diversidade, inclusão e inovação, celebrando a pluralidade cultural, reafirmando o TMSP como agente de transformação e espaço de celebração artística global.

[https://theatromunicipal.org.br/pt-br/temporada\\_2025/](https://theatromunicipal.org.br/pt-br/temporada_2025/)

7.2.2. Serão considerados na avaliação, a valorização da experimentação de novas linguagens artísticas e estruturas estéticas.

7.2.3. Propostas com capacidade de impacto e acessibilidade, ampliando o acesso a públicos diversos e que demonstrem potencial para gerar impacto significativo nas comunidades representadas ou atingidas pela ação artística.

7.2.4. Viabilidade e clareza do plano de execução.

7.3. A carta de intenção/apresentação da proposta deve ser descrita em relato breve e sintético, contendo as seguintes informações:

- a) Nome do projeto,
- b) Segmento/linguagem artística
- c) Público alvo e classificação indicativa;
- d) Ações previstas, abordando a relevância cultural da proposta;
- e) Participantes do núcleo artístico e convidados;
- f) Locais de realização no Complexo Theatro Municipal, justificando, sempre que cabível, a relação do projeto com os espaços escolhidos;
- g) Cronograma da utilização do espaço (em horas, dias, meses, conforme o caso);
- h) Estrutura necessária para realização;

i) Histórico do trabalho da cia./grupo/coletivo/artista.

7.4. Todos os inscritos, independente de serem aprovados para credenciamento, não aprovados, habilitados ou não habilitados, receberão comunicado de seu status por e-mail, até o dia 16 de fevereiro de 2025.

7.5. As propostas selecionadas serão contatadas pela produção do Complexo Theatro Municipal, na medida em que a programação dos meses subsequentes for sendo estruturada. O número e as datas de apresentações/atividades/ações deverão ser definidos em conjunto com o proponente ou seus representantes e a equipe de programação do Complexo do Theatro Municipal de São Paulo.

7.6. Registra-se, mais uma vez que a HABILITAÇÃO não se configura como obrigatoriedade de contratação por parte da gestora do Complexo do Theatro Municipal. Negociações sobre ajudas de custo e demais assuntos pertinentes à realização da(s) apresentação(ões) serão tratadas separadamente umas das outras.

7.7. No ato de contratação, os proponentes habilitados deverão apresentar todas as certidões negativas e demais documentos pertinentes, que comprovem a inexistência de débitos tributários e previdenciários.

7.8. Será dada publicidade, no site do Theatro Municipal, aos projetos efetivamente contratados, de acordo com a programação pactuada.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A prestação de contas será feita através de relatório final das atividades. O relatório deverá ser entregue em formato PDF ao programador artístico do TMSP, responsável pela contratação do projeto selecionado, no prazo de 10 dias corridos a contar a partir do término da atividade. O relatório deve descrever detalhadamente as etapas de execução do projeto, incluindo um breve histórico, fotos, links de demais documentos comprobatórios pertinentes. A realização do pagamento do projeto fica condicionada a entrega do relatório final.

8.2. As normas de conduta estarão definidas no Contrato a ser firmado entre a companhia, grupo, coletivo e/ou artista selecionado e a gestora do Complexo Theatro Municipal.

8.3. Os grupos contratados que, por qualquer motivo, não realizarem as atividades propostas, além das sanções previstas em contrato, não poderão participar de nenhum outro chamamento promovido pelo Complexo Theatro Municipal pelo período de 01 (um) ano.

8.4. A inscrição neste Chamamento implica na automática e plena concordância com as normas nele estabelecidas.

8.5. A gestora do Complexo Theatro Municipal não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelos proponentes inscritos.

8.6. No interesse do Complexo Theatro Municipal e de seus arquivos de memória, as atividades poderão ser registradas digitalmente sem nenhum ônus.

8.7. Os casos omissos relativos ao presente Chamamento serão resolvidos pela Coordenação de Programação do Complexo Theatro Municipal.

8.8. As decisões da Comissão de Habilitação e Seleção são soberanas e delas não caberá recurso.

8.9. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail: [chamamento.externo@theatromunicipal.org.br](mailto:chamamento.externo@theatromunicipal.org.br)

São Paulo, 16 de dezembro de 2024  
Theatro Municipal de São Paulo